

LEI MUNICIPAL Nº. 977/96

Súmula: Cria o Monumento do Tempo, como Patrimônio Histórico Comemorativo ao Cinquentenário do Município de Manguairinha e da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Monumento do Tempo, como Patrimônio Histórico Comemorativo ao Cinquentenário do Município de Manguairinha, sendo esse um resgate à história e à cultura, o qual será constituído na Praça Francisco Assis Reis, nº. 64, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.48.247.2059.

Art. 3º - O monumento do Tempo, como Patrimônio Histórico Comemorativo ao Cinquentenário de Manguairinha, será regulamentado pela Divisão de Cultura, através de Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 19 de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 14 de dezembro de 1996,
pagina 05.